



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 330/2022**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2021/12/12688, referente ao Procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇOS 004/2016**, que tem por objeto **SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO CONDOMINIAL DO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**. O referido processo objetiva a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº **002/2016** por 06 (seis) meses, a contar da data **19/06/2022** a **18/12/2022**. O contrato fora celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e a empresa **SAWAKI MARINHO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **7º TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o 7º Termo Aditivo do contrato nº 002/2016 encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 30 de dezembro de 2022.

**ELIZANGELA C. DE OLIVEIRA**  
**Controle Interno**  
*Portaria Nº 1.707/21*